



PROJETO Nº 38/67

Dispõe sobre aquisição de material permanente, equipamentos e instalações.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

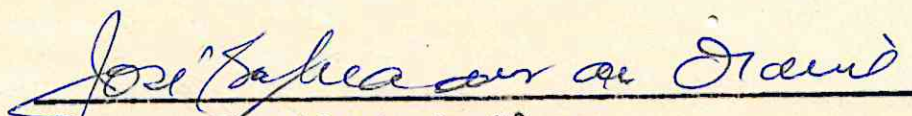
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, no exercício de 1968:

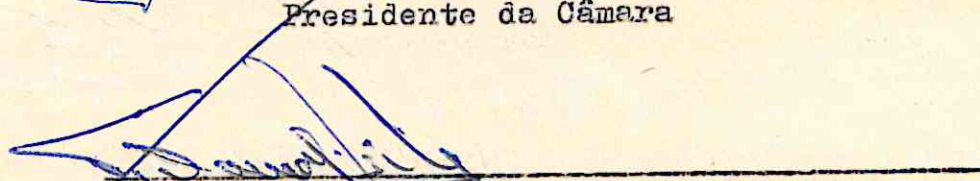
Material Permanente.....	Ncr\$ 13.900,00
Equipamentos e Instalações.....	Ncr\$ 17.500,00

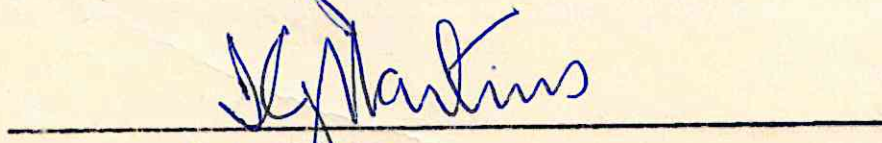
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras públicas, no exercício de 1968, até o limite de Ncr\$224.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1968.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1967.


Presidente da Câmara


Vice-Presidente


Secretário